



EDITAL PROAES/UFMS Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE-APOIADOR PEDAGÓGICO EM LIBRAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº 135/2018 – Coun (*) e 2/2020-Coun, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMS atuarem no Programa de **Auxílio Financeiro para Apoiador Pedagógico em Libras – AFAPL**, de acordo com as condições e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS com conhecimento na língua de sinais para prestar apoio pedagógico ao Estudante Surdo (ES).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O estudante beneficiário do auxílio financeiro é denominado apoiador educacional em libras.
2.2. O presente processo seletivo visa selecionar apoiadores educacionais para atender estudantes com deficiência, além de formar Cadastro de Reserva da UFMS.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/) e publicação no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS (29/01
Período de recebimento de inscrições exclusivamente on-line no SIGProj.	29/01 a 28/02
Homologação das inscrições.	02 a 03/03
Avaliação dos candidatos por banca examinadora.	04 a 06/03
Resultado Preliminar.	09/03
Interposição de recursos administrativos junto à Proaes.	10 a 11/03
Homologação do resultado Final.	13/03
Início das atividades.	16/03

4. DAS VAGAS

Câmpus	Nº de apoiadores
Cidade Universitária	3

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br/> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br





5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

- 5.1. O valor do auxílio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. O auxílio terá vigência durante o período letivo de 2020.
- 5.3. O auxílio não será pago durante as férias, conforme calendário acadêmico
- 5.4. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>), conforme cronograma e anexar as documentações descritas no item 6 deste Edital.
- 6.2. As inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.
- 6.3. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição no Edital.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as fases do Edital e comunicados referentes ao processo seletivo publicados no site da Proaes (<http://proaes.ufms.br>).

7. DOS REQUISITOS

- 7.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação **stricto sensu stricto sensu** na UFMS.
- 7.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 7.3. Comprovar fluência em Língua Brasileira de Sinais.
- 7.4. Declarar disponibilidade de 16 (dezesesseis horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho) para acompanhar atividades curriculares entre outras atividades;
- 7.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 7.6. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

8. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 8.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.
- 9.2. Atividades do apoiador educacional em libras:
 - a) acompanhar e interpretar as atividades acadêmicas do estudante surdo em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;
 - b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades educacionais na UFMS;
 - c) ministrar aulas de “Língua Portuguesa como Segunda Língua para Surdos”, se estiver cursando letras.
- 9.3. cumprir o disposto na Lei 12.319/10 art. 6º e 7º.
- 9.4. Não compete ao apoiador os cuidados de saúde, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9. DO PLANO DE TRABALHO

- 9.1. O Plano de Trabalho do apoiador educacional será definido em conjunto com profissional vinculado à DIAAF/Proaes, conforme a necessidade do estudante surdo.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br



- 9.2. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho junto ao estudante surdo por profissional vinculado à DIAAF/Proaes.
- 9.3. A avaliação das ações desenvolvidas pelo apoiador educacional é mensal ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao Plano de Trabalho.
- 9.4. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao estudante surdo, o apoiador educacional deverá realizar atividades de estudo e de apoio à Unidade de Apoio ao Estudante ou a Proaes.
- 9.5. O servidor da DIAAF/Proaes ou da Coordenação Acadêmica na Unidade fará a apresentação do apoiador educacional em libras, orientará o coordenador do curso e os professores do estudante surdo sobre os procedimentos necessários em sala de aula.

10. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

- 10.1. A seleção será realizada em três etapas: análise do enquadramento da inscrição, análise da Carta de Intenções e avaliação prática por banca examinadora.
- 10.2. A 1ª Fase, análise do enquadramento da inscrição, será etapa eliminatória, e as próximas fases serão classificatórias: avaliação prática por banca examinadora e análise da Carta de Intenções.
- 10.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5.
- 10.4. A comprovação de fluência por meio de banca será realizada na DIAAF/Proaes, em Campo Grande - MS.
- 10.5. A banca avaliará os candidatos individualmente e a comprovação de fluência consistirá em uma conversa em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.
- 10.6. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.
- 10.7. A avaliação terá duração de até 15 (quinze) minutos para cada candidato.
- 10.8. A banca de avaliação classificará os candidatos como "Classificado" ou "Não Classificado", considerando os seguintes critérios:
- a. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;
 - b. Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras;
 - c. Fluência em Libras;
- 10.9. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/PROAES poderá agendar novas entrevistas com o candidato.
- 10.10. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 10.11. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:
- 1) Ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS;
 - 2) Maior vulnerabilidade socioeconômica;
 - 3) Maior nota na avaliação prática por banca examinadora;
 - 4) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.
- 10.12. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.
- 10.9. 10.9. Para solicitar recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar por e-mail na Divisão de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Diaaf): diaaf.proaes@ufms.br
- 10.12. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 11.1 Os estudantes classificados deverão entregar o Termo de Compromisso, que estará disponível no edital de publicação dos resultados, devidamente assinado.
- 11.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Cidade Universitária, na DIAAF/Proaes (corredor central), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 11.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br



11.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para entregar o Termo de Compromisso no prazo estipulado na divulgação do Resultado Final, perderá a vaga.

11.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1. Compete ao apoiador educacional em libras:

a. Participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do Plano de Trabalho junto com o servidor da DIAAF, quando necessário.

b. Apresentar à Seção de Libras relatório das atividades desenvolvidas com o ES.

c. Entregar a folha de frequência mensal à DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.

12.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho assinado.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término da vigência do período;

b) a pedido;

c) por afastamento do curso;

d) insuficiência na avaliação de desempenho;

e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;

j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;

h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

15.2. A PROAES, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



15.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

15.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2018 – Coun (*), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

15.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/Proaes: no e-mail: diaaf.proaes@ufms.br

15.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

15.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.



ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br



Anexo I do Edital PROAES/UFMS nº UFMS nº 3, de 27 de Janeiro de 2020.

Modelo para Carta de Intenções

(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/PROAES)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: diaaf.proaes@ufms.br



Anexo II do Edital PROAES/UFMS nº 3, de 27 de janeiro de 2020.

Formulário para Interposição de Recurso

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Unidade de Apoio ao Estudante) () DEFERIDO () INDEFERIDO
Assinatura: